



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~LEI MUNICIPAL Nº 2.300, DE 22/12/1998~~

~~Estabelece a remuneração e o Regime de Contrato de Trabalho dos Membros do Conselho Tutelar de Ponte Nova.~~

~~(Revogada pelo art. 33 da Lei Municipal nº 2.889 de 29.12.2005)~~

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~Art. 1º A remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ponte Nova passa a ser de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) mensais.~~

~~Art. 2º O regime de Contrato de Trabalho dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Ponte Nova é o estabelecido na C.L.T., com contribuição previdenciária ao INSS e o recolhimento do FGTS na Caixa Econômica Federal.~~

~~Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Ponte Nova - MG, 22 de dezembro de 1998.~~

~~**José Silvério Felício da Cunha**
Prefeito Municipal~~

~~**Baltazar Antônio Chaves**
Secretário Municipal de Governo~~

~~- Autor(es): Executivo / PL nº 2.085 aprovado em 1998
- Publicada em: 22/12/1998~~